



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002217/2021-63 /2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB / MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 11/2021

Dispõe sobre o prazo para preenchimento e aprovação dos planos de serviços estaduais referentes a recursos do exercício de 2019, 2020 e 2021 para serviços da Proteção Social Especial cofinanciados pelo estado.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 7, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 11, de 24 de abril de 2012, que aprova os critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias em Centros-Dias de Referência e em Residências Inclusivas e, dá outras providências.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 03, de 07 de março de 2013, que dispõe sobre a expansão qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em situação de dependência, em Residências Inclusivas.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 04, de 06 de maio de 2016, que pactua Termos de Compromisso para implantação dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial: CREAS Regionalizado e Serviço Estadual de Família Acolhedora.

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar o prazo para preenchimento e aprovação dos planos de serviços estaduais referentes a recursos do exercício de 2019, 2020 e 2021, para serviços da Proteção Social Especial cofinanciados pelo estado: Referências Técnicas da PSE dos municípios abrangidos pelos 4 CREAS Regionais estaduais, CREAS Municipais cofinanciados, Centro-Dia de Referência e Residências Inclusivas.

Parágrafo único - Os órgãos gestores municipais deverão preencher o plano de serviços e os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS deverão emitir o parecer de sua aprovação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de disponibilização do mesmo pela SEDESE .

Art. 2º- O preenchimento e aprovação do plano de serviços é realizado por meio do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG, e é condição para o repasse dos recursos constantes nesta Resolução.

Art. 3º- Os valores a serem repassados e a relação dos municípios para os quais os planos de serviços serão disponibilizados constam no anexo I desta Resolução.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021

Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I

Objeto	MUNICÍPIO	2019	2020	2021	Total
Centro Dia de Referência	BELO HORIZONTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
Creas Municipais cofinanciados pelo Estado	CANÁPOLIS	R\$ -	R\$ 36.000,00*	R\$ 96.000,00	R\$ 132.000,00
Creas Municipais cofinanciados pelo Estado	MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 26.400,00	R\$ 51.400,00*	R\$ 122.400,00	R\$ 200.200,00
Creas Municipais cofinanciados pelo Estado	MORADA NOVA DE MINAS	R\$ 26.400,00	R\$ 51.400,00*	R\$ 122.400,00	R\$ 200.200,00
Creas Municipais cofinanciados pelo Estado	PADRE PARAÍSO	R\$ -	R\$ 36.000,00*	R\$ 96.000,00	R\$ 132.000,00
Creas Municipais cofinanciados pelo Estado	PAINEIRAS	R\$ -	R\$ 36.000,00*	R\$ 96.000,00	R\$ 132.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	BANDEIRA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	BERTÓPOLIS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00

Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	COROACI	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	CRISÓLITA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	DATAS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	FELÍCIO DOS SANTOS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	FREI LAGONEGRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	FRONTEIRA DOS VALES	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	GOUVEIA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	MATA VERDE	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	MONJOLOS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00

Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	NACIP RAYDAN	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	PALMÓPOLIS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	PEÇANHA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	PRESIDENTE KUBITSCHK	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	RIO DO PRADO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	RUBIM	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	SANTA HELENA DE MINAS	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	SÃO JOSÉ DO JACURI	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00

Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	UMBURATIBA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Referências Técnicas dos municípios abrangidos pelos CREAS estaduais	VIRGOLÂNDIA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	BELO HORIZONTE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	CORONEL FABRICIANO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	IBIRITÉ	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	IPATINGA	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	JANAÚBA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	MONTES CLAROS	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	NOVA LIMA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00

Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	PARACATU	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva	VARGINHA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL		R\$ 1.674.800,00	R\$ 1.876.800,00	R\$ 2.176.800,00	R\$ 5.728.400,00

*O valor da parcela estadual dos Creas municipais cofinanciados pelo Estado (PAEFI), de R\$36.000, referente ao ano de 2020, não precisará ser pactuado em novo plano de serviços, visto já constar no plano de serviços de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 01/10/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Pereira Castro Silva, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35651232** e o código CRC **2C46E3FA**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002217/2021-63

SEI nº 35651232